PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-163/91 De 14 de agosto de 1991.

"Dispõe sobre fixação de abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o abono fixo da Lei nº-8.178, de 01.03.91, em 15%(quinze por cento) e o abono móvel da cesta básica em mais 30%(trinta por cento) sobre o salário dos Servidores Públicos Municipais, para o mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único- Se o abono concedido pelo presente artigo, for inferior ao aprovado pela legislação federal, será complementado no mês de setembro próximo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.91.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos catorze dias do mês de agosto de 1991.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário